REGULAMENTO DA PROMOÇÃO DE SORTEIO

"NATAL 2026 COMPLEXO TATUAPÉ"

CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO SPA/MF Nº 00.000000/2026

1. EMPRESA PROMOTORA:

1.1. Empresa Mandatária:
1.1.1. Razão Social: Shopping Metrô Boulevard Tatuapé
1.1.2. Endereço: Rua Gonçalves Crespo, 78 – Tatuapé - São Paulo/SP - CEP: 03066-030
1.1.3. CNPJ nº. 10.254.617/0001-97

1.2. Empresas Aderentes:
1.2.1. Razão Social: Shopping Metrô Tatuapé
1.2.2. Endereço: Rua Melo Freire, S/N - Tatuapé - São Paulo/SP – CEP: 03314-030
1.2.3. CNPJ nº. 02.248.827/0001-44.

1.2.4. Razão Social: Honda Motors
1.2.5. Endereço
1.2.6. CNPJ:

1.2.7. Razão Social: Decolar Ltda
1.2.8. Endereço: Alameda Grajaú, 219, 2º andar, Alphaville Industrial, Barueri – SP - CEP 06454-050
1.2.9. CNPJ: 03.563.689/0002-31

2. MODALIDADE DA PROMOÇÃO:

2.1. Assemelhado a Sorteio

3. ÁREA DE ABRANGÊNCIA:

3.1. Na cidade de São Paulo/SP

4. PERÍODO DA PROMOÇÃO:

4.1. 26/11/2026 a 07/01/2027

5. PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO:

5.1. 26/11/2026 a 24/12/2026

6. CRITÉRIO DE PARTICIPAÇÃO:

6.1. A promoção **"NATAL 2026 COMPLEXO TATUAPÉ"**, doravante designada "PROMOÇÃO" a ser realizada pelo "Complexo Tatuapé", doravante designada "Promotora", no período de participação compreendido entre os dias 26 de novembro de 2026 e 24 de dezembro de 2026, é permitida somente a pessoa física com idade a partir de 18 (dezoito) anos, residente e domiciliada no Estado de São Paulo, interessada em participar e que cumpram o disposto no presente regulamento, exceto aquelas previstas no item 12.5.

6.1.1. A presente promoção será realizada simultaneamente com outra promoção na modalidade de "Compre e Ganhe", cujo período, condições de participação, premiações e outras informações deverão ser verificadas no respectivo regulamento no site do Shopping.

6.2. A cada R$ 600,00 (seiscentos reais) em compras identificadas com CPF do participante, nas lojas e quiosques participantes do Shopping Metrô Boulevard Tatuapé e/ou Shopping Metrô Tatuapé participantes da promoção, o cliente desta terá direito a 02 (dois) números da sorte, nos termos deste regulamento.

6.2.1. O Cliente Clube Pontua Complexo Tatuapé no valor igual ou superior a R$ 600,00 (seiscentos reais) nos estabelecimentos comerciais participantes da promoção, terá direito ao dobro de números da sorte. Para ter direito a este benefício, serão válidas as notas fiscais de compras realizadas após a finalização do cadastro e ativação no programa de relacionamento.

6.2.2. As compras realizadas na Black Friday (27/11 a 29/11) no valor de R$ 600,00 (seiscentos reais) terão direito números da sorte em dobro, mesmo que as trocas/cadastros sejam realizadas em outro período durante a promoção, clientes do Cliente Clube Pontua Complexo Tatuapé receber o benefício cumulativo com o item 6.2.1.

6.3. Serão aceitos apenas comprovantes fiscais de compras que contenham o CPF do titular do cadastro na Promoção. O cadastro deverá ser realizado exclusivamente pelo próprio participante cadastrado na promoção, não sendo aceitos comprovantes sem CPF ou com CPF divergente do cadastrado, independentemente de grau de parentesco ou amizade, sob pena de desclassificação.

6.3.1. Para os fins do item 6.3, não será considerado válido o CPF informado apenas em sistemas internos das lojas. A validação será feita com base na chave de acesso ou QR Code da Nota Fiscal eletrônica, consultável na base da Receita Federal. Caso o CPF do participante não esteja devidamente vinculado à Nota Fiscal junto à Receita Federal, o comprovante será desconsiderado para participação.

6.3.2. É de responsabilidade exclusiva do participante solicitar a inclusão de seu CPF no ato da compra e verificar, imediatamente, se o dado foi corretamente inserido na Nota Fiscal emitida. O Shopping não se responsabiliza por falhas na emissão fiscal pelas lojas participantes, tampouco por eventuais recusas ou omissões dos lojistas, sendo a relação de consumo quanto à emissão do documento fiscal restrita ao consumidor e à loja.

6.3.3. Após a emissão da Nota/Cupom Fiscal, não será possível realizar o cadastro na promoção caso o CPF do titular não conste no documento, ainda que o consumidor alegue ter solicitado sua inclusão ou reemissão ao lojista.

6.3.4. Em nenhuma hipótese será admitido o cancelamento do cadastro de um comprovante fiscal com a finalidade de reutilização para outro cadastro.

6.4. Poderão ser somados dois ou mais comprovantes de compra identificados com CPF do participante, a fim de totalizar R$ 600,00 (seiscentos reais) para

obtenção dos números da sorte, sendo cumulativos e reaproveitados os valores residuais de determinado comprovante de compra para essa campanha dentro do período de promoção.

6.5. A cada R$ 600,00 (seiscentos reais) em compras identificadas com CPF do participante, o cliente terá direito a 02 (dois) números da sorte. Não há limite de trocas por cliente, assim comprando múltiplos de R$ 600,00 (seiscentos reais) o cliente receberá a quantidade de números da sorte proporcionais ao valor de suas compras. Exemplo: juntando R$ 1.200,00 (mil e duzentos reais) em compras, terá direito a 04 (quatro) números da sorte e assim sucessivamente. Entretanto, uma transação no valor de R$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais) dará direito à troca de somente 02 (dois) números da sorte, sendo que neste caso, os R$ 50,00 (cinquenta reais) de saldo remanescente acumulado serão cadastrados no sistema para serem somados aos valores das próximas transações para serem utilizados nas próximas trocas de números da sorte desta promoção.

6.5.1. Ficam os participantes, cientes, desde já, que não será permitida a divisão de valores de notas fiscais entre participantes, independentemente de seu valor e o saldo remanescente acumulado, não poderá, em hipótese alguma, ser transferido e/ou dividido com outro participante, independentemente do grau de parentesco e/ou amizade. Do mesmo modo, não será permitida por força de legislação fiscal a divisão de valores de notas fiscais entre participantes no ato da compra.

6.6. Os participantes poderão se cadastrar nesta promoção por meio de 02 (duas) opções diferentes de cadastro, nos balcões de autoatendimento ou Aplicativo a escolha do participante e desde que observadas as condições descritas nos itens abaixo:

6.6.1. <u>BALCÃO DE AUTOATENDIMENTO:</u> Para receber os números da sorte a que tem direito, o participante poderá comparecer nos balcões de autoatendimento da promoção, localizados no Shopping Metrô Boulevard Tatuapé e no Shopping Metrô Tatuapé, entre às 10h do dia 26 de novembro de 2026 até às 18h do dia 24 de dezembro de 2026 e então fazer o *upload* das fotos das notas fiscais de compras identificadas com seu CPF, realizadas no período da promoção entre os dias 26 de novembro de 2026 até o dia 24 de dezembro de 2026, aguardando seu completo envio e confirmação de validação pelo sistema.

6.6.1.1. Os balcões de autoatendimento dos shoppings funcionarão de Segunda a Sábado das 10h às 22h e aos Domingos e Feriados das 12h às 20h. O horário de funcionamento poderá ser alterado em conformidade com o novo horário de funcionamento estabelecido pela administração do Shopping com aviso prévio aos clientes.

6.6.2. <u>APLICATIVO:</u> O participante deverá realizar seu cadastro pessoal e de suas notas fiscais na promoção através do aplicativo "Complexo Tatuapé", disponível para baixar na loja de aplicativos acessíveis em seus smartphones com sistema Android ou sistema IOS, seguindo os passos solicitados no aplicativo no período da promoção das 10h do dia 26 de novembro de 2026 até às 18h do dia 24 de dezembro de 2026 e então fazer o *upload* das fotos das notas fiscais de compras identificadas com seu CPF, realizadas no período da promoção entre o

dia 26 de novembro de 2026 até o dia 24 de dezembro de 2026, aguardando seu completo envio e confirmação de validação pelo sistema.

a. Cadastrar ou atualizar seus dados pessoais (Nome, CPF, Data de Nascimento, CEP, Cidade, Endereço, Número, Complemento, Bairro, Telefone e E-mail);
b. Realizar o upload das fotos das notas/cupons fiscais aguardando o seu completo envio e a confirmação de validação;
c. Após a confirmação de validação das notas/cupons fiscais, o participante receberá a confirmação automática da participação, com a descrição do número de série e ordem correspondente ao Cupom Fiscal cadastrado (número da sorte).
d. Para que todos os passos sejam concluídos e efetivados, será necessário que o participante siga todas as instruções constantes no sistema, a todo tempo.

6.7. É obrigatório que o participante desta promoção mantenha seus dados pessoais válidos e atualizados, uma vez que os dados serão utilizados para identificação e localização de cada ganhador desta promoção e consequente entrega do prêmio. Dessa forma, a Promotora da promoção não será responsável de ficar impossibilitada de entregar o prêmio, em razão do fornecimento de dados incompletos e incorretos.

6.8. Os participantes assumem total responsabilidade pelos dados cadastrados e enviados na Promoção, para comunicação e entrega do prêmio, não podendo imputar a quem quer que seja a responsabilidade pelo não recebimento decorrente de incorreção nos dados informados, ou ausência de local para recebimentos do prêmio.

6.9. Os dados pessoais listados no item acima serão tratados pelo Complexo do Tatuapé com base nas hipóteses autorizadas pela Lei Geral de Proteção de Dados, Lei 13.709/2018, especificamente previstos nos arts. 7º, V - procedimento preliminar para execução de contrato - e art. 7º, IX legítimo interesse do controlador.

6.9.1. Os dados pessoais coletados podem ser usados, também, para outras comunicações do Shopping com o Participante.

6.9.2. O Complexo do Tatuapé cuida da sua privacidade e, por isso, emprega medidas de segurança sobre os bancos de dados.

6.9.3. Para outras informações sobre sua privacidade, nossa Política de Privacidade e Proteção de Dados poderá ser consultada em nosso site e dúvidas poderão ser enviadas ao e-mail relacionamento@shoppingtatuape.com.br e relacionamento@smbt.com.br

6.10. O participante poderá conferir seus Elementos Sorteáveis (números da sorte) com os quais está concorrendo no aplicativo da promoção, bastando consultá-los mediante login apropriado.

6.10.1. Considerando que o processo de validação de notas é realizado por inteligência artificial (IA) e/ou também por análises humanas, sendo que eventuais erros gerados a partir de processos de validação de notas fiscais, poderão ser corrigidos ou desclassificados a qualquer tempo.

6.11. Não haverá limites de número da sorte por participante, podendo cada participante concorrer com quantos números da sorte desejar, desde que atenda as condições previstas neste regulamento, no entanto cada participante poderá ser contemplado apenas uma vez na promoção.

6.12. As notas fiscais e/ou cupons fiscais emitidos entre o dia 26 de novembro de 2026 até o dia 24 de dezembro de 2026 serão considerados, estando certo de que qualquer período antes e/ou depois deste período de realização promocional será desconsiderado para efeitos de troca.

6.13. Visando garantir, ainda, a idoneidade da promoção, no caso de apresentação pelo participante de mais de 3 (três) comprovantes de compra emitidos pelas mesmas lojas e/ou quiosques participantes e/ou mesmos Fast-foods e/ou restaurantes participantes, com numeração sequenciada ou não, contendo a mesma data de emissão ou, ainda, independentemente da data de emissão da nota/cupom fiscal, os Shoppings se reservam o direito de consultar a loja emitente, bem como a sua Administração, antes de entregar os números da sorte correspondentes a estas notas. Em caso de confirmação de alguma irregularidade, as respectivas notas/cupons fiscais serão carimbadas e invalidadas para efeito de participação nesta promoção.

6.14. As notas e/ou cupons fiscais referentes às compras realizadas em drogarias/farmácias, somente serão consideradas para efeito de atribuição de número da sorte nesta promoção, quanto aos artigos de higiene pessoal, perfumaria e cosméticos, portanto, a compra de medicamentos não será computada.

6.15. No caso das agências de viagem e prestadores de serviço, será aceito para participar da promoção comprovante de compra, mediante apresentação de recibo com CNPJ, endereço da loja no Shopping Metrô Boulevard Tatuapé e/ou Shopping Metrô Tatuapé, data e valor da compra.

6.16. Nos casos de lojas que possuam Centro de Distribuição de Mercadorias localizado fora do Shopping Metrô Boulevard Tatuapé e/ou Shopping Metrô Tatuapé, serão aceitos os "Pedidos de Compra", caso o pedido seja entregue após a data de término da promoção, desde que possua também o carimbo com CNPJ da loja do Shopping e assinatura do responsável da loja pelo documento, no lugar da nota fiscal, tendo em vista que a nota fiscal é enviada somente na entrega do produto. Nestes casos, após receber o produto, o cliente não poderá participar novamente da promoção com a nota fiscal correspondente ao "Pedido de Compra" já utilizado.

6.17. No que se refere às lojas e quiosques do Shopping Metrô Boulevard Tatuapé e/ou Shopping Metrô Tatuapé, participantes da promoção, que por razões tributárias, são desobrigados de emitir nota fiscal ou cuja nota fiscal é entregue somente após o pagamento do produto, a Promotora se reserva o direito de apreciar cada caso, com base no tipo de comprovante de compra a ser apresentado pelo participante na loja/quiosque, para que este possa ter direito aos números da sorte da promoção, cabendo à Promotora a decisão final.

6.18. Não serão válidos para participar da promoção e, portanto, não serão aceitos para efeitos de troca nesta promoção: nota(s) e/ou cupom(ns) fiscal(is) emitidos por lojas ou quiosques não participantes da presente promoção, ilegível(is), rasurado(s) ou que tenham qualquer tipo de modificação; nota(s) e/ou cupom(ns) fiscal(is) relativas à aquisição dos

serviços de estacionamento, serviços bancários, câmbio, lotérica, clínicas de exames laboratoriais e diagnósticos por imagem, médicas e odontológicas; nota(s) e/ou cupom(ns) fiscal(is) emitidas em nome de pessoa jurídica; comprovantes de cinemas, de estacionamentos e de ingressos de shows, espetáculos, etc; comprovantes isolados de pagamentos com cartão de crédito e/ou débito ou extrato bancário comprovando o débito, devendo sempre ser apresentada a respectiva nota fiscal ou cupom fiscal original referente à compra realizada; reimpressão de comprovantes de vendas pela internet, telefone ou correios; notas e/ou cupom(ns) fiscal(is) referentes a compras de produtos vedados pelo Art. 10 do Decreto 70951/72, sendo estes: medicamentos, armas e munições, explosivos, fogos de artifício ou de estampido, bebidas alcoólicas, fumo e seus derivados.

6.19. Da mesma forma, não serão válidos para participar da promoção comprovantes bancários, lotéricos, dos correios, de clínicas médicas, planos de saúde, estacionamento, cinema, teatro (exceto produtos da Bombonière), casa de câmbio, correios, compra/financiamento/consórcio de imóvel, automóvel e moto, bem como qualquer outro serviço que não tenha nota fiscal com nome do estabelecimento, CNPJ e endereço localizado no Shopping Metrô Boulevard Tatuapé e/ou Shopping Metrô Tatuapé.

6.20. Os participantes também não poderão utilizar-se de meios escusos para adquirir as notas ou cupons fiscais para participar desta promoção e/ou de mecanismos que criem condições de cadastramento irregular, desleais ou que atentem contra os objetivos e condições de participação previstas neste Regulamento, que é a compra de produtos/serviços nas lojas/quiosques destes Shoppings, situações essas que quando identificadas, serão consideradas como infração aos termos do presente regulamento, ensejando o impedimento da participação e/ou o imediato cancelamento da inscrição do participante, sem prejuízo, ainda, das medidas cabíveis e/ou ação de regresso a ser promovida pela promotora em face do infrator.

6.21. Será considerado o horário local dos Shoppings para todos os períodos descritos neste regulamento.

6.22. O número da sorte será composto de 06 (seis) algarismos, sendo o primeiro algarismo correspondente ao número de série e os 05 (cinco) algarismos subsequentes, correspondem ao número de ordem.

Número da sorte: 123456	
Número de Série: 1	Número de Ordem: 23456

7. QUANTIDADE DE SÉRIES:

7.1. Serão emitidas 10 (dez) séries numeradas de "0" a "9"

8. QUANTIDADE DE ELEMENTOS SORTEÁVEIS POR SÉRIE:

8.1. Cada série contém 100.000 (cem mil) números de ordem numerados de "00.000" (zero) a "99.999" (noventa e nove mil, novecentos e noventa e nove), totalizando 1.000.000 (um milhão) de números da sorte na promoção.

9. APURAÇÃO E DESCRIÇÃO DE PRÊMIOS:

9.1. Serão sorteados 04 (quatro) prêmios na promoção **"Natal 2026 – Complexo Tatuapé"**, conforme descrito abaixo:

Período de Participação	Data do Sorteio da Loteria Federal	Data da Apuração	Qntd. de Prêmios	Descrição de cada prêmio	Série
26/11/2026 às 10h a 17/12/2026 às 23h59	20/12/2026	21/12/2026 às 14h	1º e 2º prêmio sorteado	01 (uma) Moto da marca Honda, modelo Biz Kuromi, 0km, Ano/Modelo 2026/2026. Prêmio no valor de R$ 18.034,00 cada	0 a 9
26/11/2026 às 10h a 24/12/2026 às 18h	06/01/2027	07/01/2027 às 14h	1º prêmio sorteado	01 (um) Automóvel da marca Honda, modelo City Hatch EX, 0km, Ano/Modelo 2026/2027, na cor disponível no momento da compra. Prêmio no valor de R$ 127.420,00.	0 a 9
			2º prêmio sorteado	01 (um) Gift Card Decolar - vale viagem no valor de 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), com sugestão para aquisição de um pacote de viagem para o Japão para duas pessoas, devendo contemplar traslado (aéreo/ terrestre), hospedagem em hotel categoria turística.	

9.2. As apurações ocorrerão na administração do Shopping Metrô Boulevard Tatuapé, localizada na Rua Gonçalves Crespo, 78 – Tatuapé - São Paulo/SP - CEP: 03066-030.

10. PREMIAÇÃO TOTAL:

Quantidade total de prêmios	Valor total da promoção
04	R$ 188.488,00

11. FORMA DE APURAÇÃO:

11.1. Os números da sorte serão distribuídos aos participantes de forma concomitante, aleatória e equivalente, reforçando-se que um número da sorte só será efetivamente válido para fins de recebimento de premiação por parte do contemplado, desde que cumpridos todos os requisitos constantes do presente regulamento.

11.2. Caso a Extração da Loteria Federal não venha a ocorrer na data prevista, por qualquer motivo, será considerada para efeito de apuração do resultado desta promoção, a data da Extração da Loteria Federal subsequente, sendo que no caso de acúmulo de sorteios utilizando a mesma extração da Loteria Federal à distribuição dos prêmios será sequencial e cumulativa,

prevalecendo a ordem decrescente dos prêmios, com base no valor dos prêmios.

11.3. Será considerado o contemplado, o elemento sorteável "Número da Sorte" composto por 06 (seis) algarismos subsequentes que compõem o número de série formado pela dezena simples do 1º bilhete, lidos verticalmente de cima para baixo, seguidos pelo número de ordem formado pela unidade do 1º ao 5º bilhete, lidos verticalmente de cima para baixo, conforme exemplo abaixo:

Exemplo I:
1º bilhete 123**05**
2º bilhete 0543**7**
3º bilhete 1352**6**
4º bilhete 0232**9**
5º bilhete 1545**5**

Exemplo de número de série: **0**
Exemplo de número de ordem: **57695**
Exemplo de número da sorte contemplado: **057695**

11.4. Na eventualidade do Número da Sorte sorteado (**057695**) não ter sido atribuído, o prêmio caberá ao portador do número da sorte imediatamente superior ou, na falta deste, novamente superior e assim sucessivamente até que se encontre a quantidade de números da sorte contemplados de acordo com a quantidade de prêmios sorteados na apuração.

11.4.1. A título exemplificativo: O critério para identificar o número da sorte contemplado será por aproximação inicialmente para cima com base no número da sorte sorteado (ex.: **057695**), de forma "Crescente", ou seja, caso o número da sorte (**057695**) não tenha disso distribuído na promoção o prêmio será entregue ao número imediatamente superior crescente (**057696**), caso o mesmo também não tenha sido distribuído na promoção será aplicado novamente a regra " imediatamente superior crescente" (**057697**) até que se encontre a quantidade de números da sorte distribuídos em igualdade a quantidade de prêmios a ser distribuídos no respectivo sorteio.

11.4.2. Caso a utilização da regra prevista no item anterior resulte no alcance do limite superior (999999) do número da sorte, sem a obtenção da quantidade necessária de número da sorte distribuído em relação a quantidade de prêmios sorteado, a distribuição dos prêmios continuará a partir do número da sorte inicial (000000), ou seja, (ex.: 000000) caso o mesmo também não tenha sido distribuído na promoção será aplicado novamente a regra "imediatamente superior crescente" (000001) e assim sucessivamente até que se encontre a quantidade de números da sorte distribuídos em igualdade a quantidade de prêmios a ser distribuídos no respectivo sorteio.

11.5. Caso todas as séries aqui previstas sejam utilizadas antes do prazo previsto de término da Promoção, a empresa promotora solicitará autorização para aumento da quantidade de séries junto à SPA/MF, através de aditamento que deverá ser encaminhado a SPA/MF em um prazo mínimo de 10 (dez) dias antes do encerramento das séries. Caso o aditamento não seja autorizado pela SPA/MF, a empresa promotora deverá informar o

encerramento da Promoção, através dos mesmos meios de divulgação da Promoção, imediatamente após o término das séries.

12. CRITÉRIOS DE DESCLASSIFICAÇÃO:

12.1. O participante deverá guardar a(s) nota(s)/cupom(ns) fiscal(is) referente(s) à(s) compra(s) realizada(s) no Shopping Metrô Boulevard Tatuapé e/ou Shopping Metrô Tatuapé adquiridos durante o período de participação até o término do período de divulgação do contemplado, sendo que, ao contemplado, poderá ser solicitado após a apuração, a apresentação à empresa promotora do(s) referido(s) documento(s), dentro do período de participação correspondente, para validação da condição de contemplado, sob pena de desclassificação. Nessa hipótese, será aplicada a regra de aproximação descrita no item 11.4 para localização de um novo contemplado.

12.2. Não terão validade inscrições que não preencherem as condições básicas previstas neste regulamento e que impossibilitarem a verificação pela Promotora.

12.3. Os participantes poderão ser excluídos automaticamente da promoção em caso de comprovação de fraude, de não preenchimento dos requisitos previamente determinados e/ou em decorrência da prestação de informações incorretas ou equivocadas, de acordo com as regras do regulamento da promoção.

12.4. Uma vez identificada a prática de ato tipificado como ilícito penal, o contemplado responderá pelo crime de falsificação de documentos ou uso de documento falso, sem prejuízo de responder civilmente por seus atos.

12.5. Não poderão participar da promoção (sorteio), clientes que não estejam devidamente cadastrados, bem como os proprietários e funcionários das lojas, espaços comerciais e quiosques do Shopping Metrô Boulevard Tatuapé e/ou Shopping Metrô Tatuapé, as pessoas jurídicas, os sócios, acionistas e funcionários do Complexo Tatuapé, da Administradora do Shopping, do Condomínio, Associação dos Lojistas, Fundo de Promoções, das empresas terceirizadas que prestam serviços ao Complexo Tatuapé, assim como não poderão participar proprietários e funcionários das empresas aderentes e ainda de quaisquer empresa diretamente envolvidas com esta promoção (sorteio) e seus respectivos funcionários. Aqueles que infringirem o aqui disposto poderão ser acionados, judicial ou extrajudicialmente, pelo promotor da campanha.

12.5.1. As pessoas mencionadas no item acima, quando identificadas e que de alguma maneira manipularam, violaram ou fraudaram este Regulamento para participar da promoção (sorteio) não terão direito à premiação. Caso esta identificação seja feita no momento da apuração do sorteio, um novo número sorte será apurado até que se encontre a quantidade de contemplados na promoção. Se porventura, o Shopping receber uma denúncia posterior à apuração e anterior ao usufruto do prêmio, indicando que qualquer ganhador se enquadra numa das categorias mencionadas no item acima e não poderia ter participado da promoção, após comprovação da denúncia, este perderá imediatamente o direito ao prêmio sendo que neste caso o participante será substituído por outro participante sorteado (suplentes) e assim sucessivamente até que se encontre um contemplado que atenda as regras do presente regulamento.

13. FORMA DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO:

13.1. Os nomes e números da sorte dos contemplados serão divulgados no site e redes sociais do Complexo Tatuapé para consulta no prazo de até 10 (dez) dias, a contar da data da respectiva apuração.

13.2. As empresas promotoras comunicarão os contemplados sobre a classificação e premiação destes nesta promoção no prazo de até 10 (dez) dias, a contar da data da respectiva apuração.

13.3. O contato com os contemplados será realizado por meio de ligação telefônica, WhatsApp, e-mail, e/ou telegrama, com base nas informações contidas no cadastro, no momento da comunicação os Shoppings informarão aos contemplados os procedimentos necessários para o recebimento do prêmio.

13.4. Os contemplados dessa promoção autorizam, desde já a utilização de seus nomes, imagens e sons de voz pelas empresas promotoras, pelo prazo de 1 (um) ano a contar da data do sorteio, sempre vinculado a esta promoção, em qualquer um dos meios por estes escolhidos, para divulgação desta promoção, sem nenhum ônus as empresas promotoras, ficando desde já estabelecido que este não se responsabiliza pela autenticidade e veracidade dos dados fornecidos pelos participantes.

14. ENTREGA DO PRÊMIO:

14.1. Os prêmios serão entregues aos respectivos contemplados no Complexo Tatuapé em local, data e horário a combinar com o contemplado em até 30 (trinta) dias a contar da data da apuração de acordo com o Decreto 70951/72 – Artigo 5º, mediante a assinatura do recibo de entrega dos prêmios.

14.2. Para a retirada e/ou entrega do prêmio, cada ganhador deverá apresentar cópia do RG/CNH e CPF, sendo que não será aceito a retirada do prêmio por terceiros.

14.3. O prêmio distribuído deverá ser livre e desembaraçado de qualquer ônus para o contemplado.

14.4. A empresa mandatária compromete-se a adquirir o prêmio através de nota fiscal ou contrato de propriedade do prêmio em até 8 (oito) dias antes da data da respectiva apuração, conforme Portaria MF nº 7.638 de 2022.

14.5. Nos termos da legislação em vigor, não será permitida a conversão do prêmio em dinheiro ou, ainda, a sua substituição por outro, bem como a transferência do prêmio à terceiro, que não o contemplado, em data anterior à sua efetiva entrega e integralização ao patrimônio deste.

14.6. As obrigações e responsabilidade, se houver, da empresa promotora com o participante ganhador encerram-se no momento da entrega do prêmio, que será comprovada mediante a assinatura do recibo de entrega do prêmio, não cabendo ao contemplado discutir ou redefinir as condições e/ou premissas da promoção ou do prêmio

14.7. Condições gerais dos prêmios:

a) Caso o contemplado seja portador de necessidades especiais, não caberá a Empresa Promotora, efetuar a adaptação ao veículo e/ou ressarci-lo por isto.

b) Fica, desde já, esclarecido que a Empresa Promotora não será responsável por qualquer incidente, acidente, danos físicos, morais ou patrimoniais, ocorrências policiais, exigências e/ou determinações por parte de autoridades, órgãos de trânsito, acidentes e/ou quaisquer outros sinistros que possam vir a ocorrer por meio da utilização do veículo oferecido como prêmio desta campanha. A Empresa Promotora caberá única e exclusivamente a entrega do veículo ao contemplado, encerrando-se no momento de tal entrega toda e qualquer obrigação/responsabilidade por parte da Empresa Promotora.

c) Caso o prêmio oferecido como prêmio apresente algum defeito de fabricação, e conforme determina o Art. 18 do Código de Defesa do Consumidor aprovado em 11/09/1990 através da Lei no. 8.078, será de responsabilidade do fornecedor do mesmo, a troca ou reparo do defeito, não cabendo a Empresa Promotora qualquer responsabilidade neste sentido.

d) A empresa produtora/fabricante e fornecedora do prêmio será a única e exclusiva responsável por toda e qualquer questão de qualquer natureza, judicial ou não, relacionada a este prêmio, especialmente quanto à qualidade, funcionamento e garantia.

14.8. Condições gerais do Gift Card Decolar (Vale Viagem):

a) O Gift Card Decolar (vale viagem) tem validade de até 06 (seis) meses após a data do sorteio, válido exclusivamente na loja Decolar do Complexo Tatuapé.

b) Caso o contemplado opte por um pacote de viagem no valor menor que o estipulado (R$ 25.000,00), não haverá reembolso. Caso o contemplado opte por um pacote de viagem no valor maior que o estipulado (R$ 25.000,00), o mesmo deverá completar a diferença.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS:

15.1. O regulamento da promoção está disponível no site www.complexotatuape.com.br e nos pontos de cadastro e retiradas dos brindes.

15.2. Será disponibilizado aos participantes um e-mail de suporte em caso de dúvidas relacionadas à promoção Relacionamento - relacionamento@shoppingtatuape.com.br e relacionamento@smbt.com.br.

15.3. A simples participação nesta promoção significa que o participante conhece e aceita plenamente todas as normas expressas no presente regulamento, aceita fornecer os dados cadastrais e concorda em ser contatado pela empresa promotora por meio de e-mail, mensagem ou qualquer outra forma de contato para notificação de novidades e promoções do Shopping Metrô Boulevard Tatuapé e/ou Shopping Metrô Tatuapé, salvo quando o participante informar o shopping previamente que não aceita ser contatado pela empresa promotora.

15.4. A Promotora, neste momento, assume o compromisso de proteger os dados pessoais cadastrados, mantendo absoluta confidencialidade sobre tais informações, garantindo que, excetuados os casos previstos em lei e ao fiel cumprimento da execução desta promoção, não serão compartilhados ou cedidos com terceiros a qualquer título.

15.5. Assim, os dados serão compartilhados apenas com as empresas contratadas pela Promotora, tais como: empresas responsáveis pelo sistema do banco de dados e por gerar os números da sorte, pela contabilidade, pela auditoria, pela autorização e prestação de contas da promoção junto à SPA/MF, pela assessoria jurídica, pela entrega dos prêmios, todas com a finalidade exclusiva de executar e operacionalizar a presente promoção. Os dados também serão compartilhados com a SPA/MF, órgão público responsável pela autorização, regulação e fiscalização das promoções comerciais, em atenção à legislação que rege o tema, após o término do período de participação e antes da extração da Loteria.

15.6. Na hipótese de a promoção ainda estar em curso, a revogação da autorização, pelos participantes, acarretará a sua imediata desclassificação e na cessação do envio de mensagens com os fins específicos descritos neste Regulamento.

15.7. As dúvidas, omissões ou controvérsias oriundas da presente Promoção serão, preliminarmente, dirimidas por uma comissão composta por 03 (três) representantes das Empresas Promotoras. Na eventualidade de não se atingir um consenso após a atuação da comissão, a questão deverá, então, ser submetida à apreciação da SPA/MF. No silêncio injustificado das Empresas Promotoras, bem como em razão de decisão insatisfatória que esta vier a adotar quanto a eventuais solicitações de esclarecimentos que lhe forem apresentadas, poderão os consumidores participantes da Promoção, apresentar suas reclamações fundamentadas ao Procon local e/ou aos órgãos públicos integrantes do Sistema Nacional de Defesa do Consumidor.

15.8. Os casos omissos e/ou eventuais controvérsias oriundas da participação na presente Promoção serão submetidas à comissão organizadora para avaliação, sendo que as decisões da comissão serão soberanas.

15.9. Conforme o disposto no art. 70, inciso 1º, "b", da Lei nº. 11.196, de 15/17/08, a instituição mandatária recolherá 20% de IRF sobre o valor do prêmio, até o 3º dia útil subsequente ao decêndio de ocorrência dos fatos geradores, por meio de DARF, recolhida na rede bancária, com o código 0916.

15.10. Caso o prêmio ganho não seja reclamado no prazo de 180 (cento e oitenta) dias contados a partir da data do sorteio, caducará o direito do respectivo titular e o valor correspondente será recolhido pela empresa mandatária ao Tesouro Nacional como Renda da União, no prazo subsequente de 10 (dez) dias conforme art. 6º do decreto 70.951/72.

15.11. Findo o prazo da Promoção e/ou esgotado os números da sorte, qualquer compra/pagamento efetuado pelo consumidor, mesmo que atenda aos demais requisitos deste Regulamento, não ensejará ao mesmo o recebimento de qualquer número da sorte, brinde, dinheiro, troca por outro produto ou devolução do dinheiro gasto com os Produtos Participantes ou reembolso de qualquer outra despesa aqui não prevista.

15.12. A empresa encaminhará à SPA/MF a Lista de Participantes, anexando na aba "Apurações" do sistema SCPC, os nomes e números da sorte distribuídos, após o término de cada período de participação e antes da extração da Loteria.

15.13. Fica, desde já, eleito o foro da comarca do participante para solução de quaisquer questões referentes ao Regulamento da presente promoção.

15.14. Esta promoção está de acordo com a legislação vigente (Lei n.º 5.768/71, regulamentada pelo Decreto n.º 70.951/72 e Portaria MF 7.638/22) e obteve o **Certificado de Autorização SPA/MF nº. 00.000000/2026** expedido pelo Ministério da Fazenda.

REGULAMENTO DA PROMOÇÃO DE COMPRE E GANHE

"NATAL 2026 - COMPLEXO TATUAPÉ"

CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO SPA/MF Nº 00.000000/2026

1. EMPRESA PROMOTORA:

1.1. Empresa Mandatária:
1.1.1. Razão Social: Shopping Metrô Boulevard Tatuapé
1.1.2. Endereço: Rua Gonçalves Crespo, 78 – Tatuapé - São Paulo/SP - 03066-030
1.1.3. CNPJ nº. 10.254.617/0001-97

1.2. Empresa Aderente:
1.2.1. Razão Social: Shopping Metrô Tatuapé
1.2.2. Endereço: Rua Melo Freire, S/N - Tatuapé - São Paulo/SP – 03314-030
1.2.3. CNPJ nº. 02.248.827/0001-44

2. MODALIDADE DA PROMOÇÃO:

2.1. Vale Brinde ("Compre e Ganhe")

3. ÁREA DE ABRANGÊNCIA:

3.1. Na cidade de São Paulo/SP

4. PERÍODO DA PROMOÇÃO:

4.1. 26/11/2026 a 24/12/2026

5. PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO:

5.1. 26/11/2026 a 24/12/2026

6. CRITÉRIO DE PARTICIPAÇÃO:

6.1. A promoção **"Natal 2026 – Complexo -Tatuapé"**, doravante designada "PROMOÇÃO" a ser realizada pelo "Complexo Tatuapé", doravante designada "Promotora", no período de participação compreendido entre os dias 26 de novembro de 2026 e 24 de dezembro de 2026, é permitida somente a pessoa física com idade a partir de 18 (dezoito) anos, residente e domiciliada no Estado de São Paulo, interessada em participar e que cumpram o disposto no presente regulamento, exceto aquelas previstas no item 9.5.

6.1.1- Caso todas os 14.800 (quatorze mil e oitocentos) Panettones Hello Kitty da promoção, (denominado "brinde", nos termos deste regulamento) sejam distribuídas antes do término, a campanha será considerada encerrada, dando-se ampla divulgação aos consumidores.

6.1.2- A presente promoção será realizada simultaneamente com outra promoção na modalidade de "Sorteio", cujo período, condições de participação, premiações e outras informações deverão ser verificadas no respectivo regulamento no site do Shopping.

6.2. Juntando R$ 600,00 (seiscentos reais) em compras, identificadas com CPF do participante, nas lojas e quiosques do Shopping Metrô Boulevard Tatuapé

e/ou Shopping Metrô Tatuapé participantes da promoção, o cliente desta terá direito a 1 (um) brinde da promoção.

6.2.1- A participação nesta promoção será limitada a 01 (um) brinde durante toda a promoção, sendo que o controle será realizado pelo CPF do participante.

6.3. Serão aceitos apenas comprovantes fiscais de compras que contenham o CPF do titular do cadastro na promoção. O cadastro deverá ser realizado exclusivamente pelo próprio participante, não sendo aceitos comprovantes sem CPF ou com CPF divergente do cadastrado, independentemente de grau de parentesco ou amizade, sob pena de desclassificação.

6.3.1- Para os fins do item 6.3, não será considerado válido o CPF informado apenas em sistemas internos das lojas. A validação será feita com base na chave de acesso ou QR Code da Nota Fiscal eletrônica, consultável na base da Receita Federal. Caso o CPF do participante não esteja devidamente vinculado à Nota Fiscal junto à Receita Federal, o comprovante será desconsiderado para participação.

6.3.2- É de responsabilidade exclusiva do participante solicitar a inclusão de seu CPF no ato da compra e verificar, imediatamente, se o dado foi corretamente inserido na Nota Fiscal emitida. O Shopping não se responsabiliza por falhas na emissão fiscal pelas lojas participantes, tampouco por eventuais recusas ou omissões dos lojistas, sendo a relação de consumo quanto à emissão do documento fiscal restrita ao consumidor e à loja.

6.3.3- Após a emissão da Nota/Cupom Fiscal, não será possível realizar o cadastro na promoção caso o CPF do titular não conste no documento, ainda que o consumidor alegue ter solicitado sua inclusão ou reemissão ao lojista.

6.3.4- Em nenhuma hipótese será admitido o cancelamento do cadastro de um comprovante fiscal com a finalidade de reutilização para outro cadastro.

6.4. Poderão ser somados dois ou mais comprovantes de compra identificados com CPF do participante, a fim de totalizar R$ 600,00 (seiscentos reais) para obtenção do brinde, sendo cumulativos e/ou reaproveitados os valores residuais de determinado comprovante de compra para essa promoção, até que se atinja o limite de 1 (um) brinde por CPF.

6.4.1- Ficam os participantes, cientes, desde já, que não será permitida a divisão de valores de notas fiscais entre participantes, independentemente de seu valor e o saldo remanescente acumulado, não poderá, em hipótese alguma, ser transferido e/ou dividido com outro participante, independentemente do grau de parentesco e/ou amizade. Do mesmo modo, não será permitida por força de legislação fiscal a divisão de valores de notas fiscais entre participantes no ato da compra.

6.5. Os participantes poderão se cadastrar nesta promoção por meio de 02 (duas) opções diferentes de cadastro, a escolha do participante e desde que observadas as condições descritas nos itens abaixo:

6.5.1- <u>BALCÃO DE AUTOATENDIMENTO:</u> Para receber o brinde a que tem direito, o participante deverá comparecer nos balcões de

autoatendimento da promoção, localizados no Shopping Metrô Boulevard Tatuapé e no Shopping Metrô Tatuapé, entre às 10h do dia 26 de novembro de 2026 até às 18h do dia 24 de dezembro de 2026 ou enquanto durarem os estoques de brindes da promoção, e então fazer o *upload* das fotos das notas fiscais de compras identificadas com seu CPF, realizadas no período da promoção entre o dia 26 de novembro de 2026 até o dia 24 de dezembro de 2026, aguardando seu completo envio e confirmação de validação pelo sistema.

6.5.1-1. Os balcões de autoatendimento dos shoppings funcionarão de Segunda a Sábado das 10h às 22h e aos Domingos e Feriados das 12h às 20h. O horário de funcionamento poderá ser alterado em conformidade com o novo horário de funcionamento estabelecido pela administração do Shopping com aviso prévio aos clientes.

6.5.2- APLICATIVO: O participante deverá realizar seu cadastro pessoal e de suas notas fiscais na promoção através do aplicativo "Complexo Tatuapé", disponível para baixar na loja de aplicativos acessíveis em seus smartphones com sistema Android ou sistema IOS, seguindo os passos solicitados no aplicativo no período da promoção das 10h do dia 26 de novembro de 2026 até às 18h do dia 24 de dezembro de 2026 ou enquanto durarem os estoques de brindes da promoção, e então fazer o *upload* das fotos das notas fiscais de compras identificadas com seu CPF, realizadas no período da promoção entre o dia 26 de novembro de 2026 até o dia 24 de dezembro de 2026, aguardando seu completo envio e confirmação de validação pelo sistema.

a. Cadastrar ou atualizar seus dados pessoais (Nome, CPF, Data de Nascimento, CEP, Cidade, Endereço, Número, Complemento, Bairro, Telefone e E-mail);
b. Realizar o *upload* das fotos das notas/cupons fiscais aguardando o seu completo envio e a confirmação de validação;
c. Após a confirmação de validação das notas/cupons fiscais, o participante receberá a confirmação automática da participação e o envio do QR Code que deverá ser apresentado nos balcões de trocas da promoção localizados nos Shoppings, junto com um documento de identificação para retirada do brinde a que teve direito;

6.5.3- A retirada do brinde está sujeita a disponibilidade de estoque, ou seja, QR Code obtido na promoção não irá reservar o brinde, devendo o participante apresentá-lo nos balcões de trocas da promoção localizados nas dependências dos Shoppings durante o período de participação indicado no regulamento ou enquanto durar o estoque disponível na promoção, mediante a apresentação do QR CODE gerado no aplicativo e apresentando um documento original com foto.

6.5.4- O cliente não terá direito ao brinde caso o estoque disponível de 14.800 (quatorze mil e oitocentos) brindes se esgote.

6.5.5- Não será permitido que terceiros efetuem o cadastro/troca em nome do participante da promoção, mesmo que este representante apresente os documentos originais do titular da nota e/ou cupom fiscal e/ou procuração.

6.6. Os dados pessoais listados no item acima serão tratados pelo Complexo do Tatuapé com base nas hipóteses autorizadas pela Lei Geral de Proteção de

Dados, Lei 13.709/2018, especificamente previstos nos arts. 7º, V - procedimento preliminar para execução de contrato - e art. 7º, IX legítimo interesse do controlador.

6.6.1- Os dados pessoais coletados podem ser usados, também, para outras comunicações do Shopping com o Participante.

6.6.2- O Complexo Tatuapé cuida da sua privacidade e, por isso, emprega medidas de segurança sobre os bancos de dados.

6.6.3- Para outras informações sobre sua privacidade, nossa Política de Privacidade e Proteção de Dados poderá ser consultada em nosso site e dúvidas poderão ser enviadas ao e-mail relacionamento@shoppingtatuape.com.br e relacionamento@smbt.com.br

6.7. A Promotora da promoção não poderá ser responsabilizada pela não entrega dos brindes em caso de fornecimento incompleto dos dados do cliente.

6.8. Os participantes assumem total responsabilidade pelos dados cadastrados e enviados na promoção, para retirada do brinde, não podendo imputar a quem quer que seja a responsabilidade pelo não recebimento decorrente de incorreção nos dados informados, ou ausência de local para retirada do brinde.

6.9. O recebimento da confirmação de participação é a garantia do participante de que seu cadastro foi recebido nos servidores da empresa promotora e de que o seu Cupom Fiscal está registrado e que sua oportunidade de retirada do brinde foi concedida, desde que exista disponibilidade de estoque.

6.10. As notas fiscais e/ou cupons fiscais emitidos entre o dia 26 de novembro de 2026 até o dia 24 de dezembro de 2026 serão considerados, estando certo de que qualquer período antes e/ou depois deste período de realização promocional será desconsiderado para efeitos de troca.

6.11. Visando garantir, ainda, a idoneidade da promoção, no caso de apresentação pelo participante de mais de 3 (três) comprovantes de compra emitidos pelas mesmas lojas e/ou quiosques participantes e/ou mesmos Fast-foods e/ou restaurantes participantes, com numeração sequenciada ou não, contendo a mesma data de emissão ou, ainda, independentemente da data de emissão da nota/cupom fiscal, o Shopping se reserva o direito de consultar a loja emitente, bem como a sua Administração. Em caso de confirmação de alguma irregularidade, as respectivas notas/cupons fiscais serão invalidadas para efeito de participação nesta promoção.

6.12. As notas e/ou cupons fiscais referentes às compras realizadas em drogarias/farmácias, somente serão consideradas para efeito de cadastramento nesta promoção, quanto aos artigos de higiene pessoal, perfumaria e cosméticos, portanto, a compra de medicamentos não será computada.

6.13. No caso das agências de viagem e prestadores de serviço, será aceito para participar da promoção comprovante de compra, mediante apresentação de recibo com CNPJ, endereço da loja no Shopping Metrô Boulevard Tatuapé e/ou Shopping Metrô Tatuapé, data e valor da compra.

6.14. Nos casos de lojas que possuam Centro de Distribuição de Mercadorias localizado fora do Shopping Metrô Boulevard Tatuapé e/ou Shopping Metrô

Tatuapé, serão aceitos os "Pedidos de Compra", caso o pedido seja entregue após a data de término da promoção, desde que possua também o carimbo com CNPJ da loja do Shopping e assinatura do responsável da loja pelo documento, no lugar da nota fiscal, tendo em vista que a nota fiscal é enviada somente na entrega do produto. Nestes casos, após receber o produto, o cliente não poderá participar novamente da promoção com a nota fiscal correspondente ao "Pedido de Compra" já utilizado.

6.15. No que se refere às lojas e quiosques do Shopping Metrô Boulevard Tatuapé e/ou Shopping Metrô Tatuapé, participantes da promoção, que por razões tributárias, são desobrigados de emitir nota fiscal ou cuja nota fiscal é entregue somente após o pagamento do produto, a Promotora se reserva o direito de apreciar cada caso, com base no tipo de comprovante de compra a ser apresentado pelo participante no cadastro da promoção, para que este possa ter direito ao brinde da promoção, cabendo à Promotora a decisão final.

6.16. Não serão válidos para participar da promoção e, portanto, não serão aceitos para efeitos de troca nesta promoção: nota(s) e/ou cupom(ns) fiscal(is) emitidos por lojas ou quiosques não participantes da presente promoção, ilegível(is), rasurado(s) ou que tenham qualquer tipo de modificação; nota(s) e/ou cupom(ns) fiscal(is) relativas à aquisição dos serviços de estacionamento, serviços bancários, câmbio, lotérica, clínicas de exames laboratoriais e diagnósticos por imagem, médicas e odontológicas; nota(s) e/ou cupom(ns) fiscal(is) emitidas em nome de pessoa jurídica; comprovantes de cinemas, de estacionamentos e de ingressos de shows, espetáculos, etc; comprovantes isolados de pagamentos com cartão de crédito e/ou débito ou extrato bancário comprovando o débito, devendo sempre ser apresentada a respectiva nota fiscal ou cupom fiscal original referente à compra realizada; reimpressão de comprovantes de vendas pela internet, telefone ou correios; notas e/ou cupom(ns) fiscal(is) referentes a compras de produtos vedados pelo Art. 10 do Decreto 70951/72, sendo estes: medicamentos, armas e munições, explosivos, fogos de artifício ou de estampido, bebidas alcoólicas, fumo e seus derivados.

6.17. Da mesma forma, não serão válidos para participar da promoção comprovantes bancários, lotéricos, dos correios, de clínicas médicas, planos de saúde, estacionamento, cinema (exceto produtos da Bombonière), casa de câmbio, correios, compra/financiamento/consórcio de imóvel, automóvel e moto, bem como qualquer outro serviço que não tenha nota fiscal com nome do estabelecimento, CNPJ e endereço localizado no Shopping Metrô Boulevard Tatuapé e/ou Shopping Metrô Tatuapé.

6.18. Os participantes também não poderão utilizar-se de meios escusos para adquirir as notas ou cupons fiscais para participar desta promoção e/ou de mecanismos que criem condições de cadastramento irregular, desleais ou que atentem contra os objetivos e condições de participação previstas neste Regulamento, que é a compra de produtos/serviços nas lojas/quiosques deste Shopping, situações essas que quando identificadas, serão consideradas como infração aos termos do presente regulamento, ensejando o impedimento da participação e/ou o imediato cancelamento da inscrição do participante, sem prejuízo, ainda, das medidas cabíveis e/ou ação de regresso a ser promovida pela promotora em face do infrator.

6.19. Será considerado o horário local dos Shoppings para todos os períodos descritos neste regulamento.

3 DESCRIÇÃO DO BRINDE:

3.1 Serão distribuídos 14.800 (quatorze mil e oitocentos) brindes na promoção **"Natal 2026 – Complexo Tatuapé"**, conforme descrito abaixo:

Quantidade	Descrição de cada brinde	Valor do brinde
8.800	1 (um) Panetone Hello Kitty de Gotas de Chocolate	R$ 18,00
6.000	1 (um) Panetone Hello Kitty de Frutas	R$ 18,00

4 PREMIAÇÃO TOTAL:

Quantidade total de brindes	Valor total
14.800	R$ 266.400,00

5. CRITÉRIOS DE DESCLASSIFICAÇÃO:

5.1. O participante deverá guardar a(s) nota(s)/cupom(ns) fiscal(is) referente(s) à compra(s) realizada(s) no Shopping Metrô Boulevard Tatuapé e/ou Shopping Metrô Tatuapé adquiridos durante o período de participação até a retirada do brinde, sendo que, ao participante, poderá ser solicitada a apresentação do(s) referido(s) documento(s), para retirada do brinde, sob pena de desclassificação.

5.2. Não terão validade inscrições que não preencherem as condições básicas previstas neste regulamento e que impossibilitarem a verificação pela Promotora.

5.3. Os participantes poderão ser excluídos automaticamente da promoção em caso de comprovação de fraude, de não preenchimento dos requisitos previamente determinados e/ou em decorrência da prestação de informações incorretas ou equivocadas, de acordo com as regras do regulamento da promoção.

5.4. Uma vez identificada a prática de ato tipificado como ilícito penal, o participante responderá pelo crime de falsificação de documentos ou uso de documento falso, sem prejuízo de responder civilmente por seus atos.

5.5. Não poderão participar da promoção os proprietários e funcionários das lojas, espaços comerciais e quiosques do Shopping Metrô Boulevard Tatuapé e/ou Shopping Metrô Tatuapé, as pessoas jurídicas, os sócios, acionistas e funcionários do Complexo Tatuapé, da Administradora do Shopping, do Condomínio, Associação dos Lojistas, Fundo de Promoções, das empresas terceirizadas que prestam serviços ao Complexo Tatuapé, e ainda de quaisquer empresas diretamente envolvidas com esta promoção e seus respectivos funcionários. Aqueles que infringirem o aqui disposto poderão ser acionados, judicial ou extrajudicialmente, pelo promotor da campanha.

5.5.1. As pessoas mencionadas no item acima, quando identificadas e que de alguma maneira manipularam, violaram ou fraudaram este Regulamento para participar da promoção não terão direito a retirada do brinde.

6. ENTREGA DO BRINDE:

6.1. O brinde deverá ser retirado pelo próprio participante nos balcões de trocas localizados no Shopping Metrô Boulevard Tatuapé ou no Shopping Metrô Tatuapé

6.2. Para a retirada e/ou entrega do brinde, cada participante deverá apresentar o QrCode acompanhado de um documento com foto, sendo que não será aceito a retirada do brinde por terceiros.

6.3. O participante receberá o brinde de acordo com a disponibilidade do estoque existente no momento da troca. Caso algum brinde da promoção se esgote, o participante deverá optar por outro disponível no momento da troca.

6.4. O brinde deverá ser conferido no ato do recebimento, sendo que em hipótese alguma será permitida a troca ou substituição do brinde após o recebimento, da mesma forma que também não será permitido a troca, retirada e/ou substituição do brinde por outro produto da loja/marca.

6.5. O direito ao brinde é pessoal e intransferível e o mesmo não poderá ser convertido em dinheiro. Em hipótese alguma o participante poderá pedir a troca ou substituição de qualquer detalhe que não seja o determinado na descrição do brinde.

6.6. O brinde deverá ser conferido no ato do recebimento, sendo que em hipótese alguma será permitida a troca ou substituição do brinde após o recebimento, da mesma forma que também não será permitido a troca, retirada e/ou substituição do brinde por outro produto da loja/marca.

6.7. A empresa mandatária ou aderente compromete-se a adquirir os brindes através de nota fiscal, contrato ou declaração de disponibilidade dos brindes antes do início da promoção, conforme Portaria MF nº 41, de 2008.

6.8. As obrigações e responsabilidade, se houver, da empresa promotora com o participante ganhador encerram-se no momento da entrega do brinde, não cabendo ao participante discutir ou redefinir as condições e/ou premissas da promoção.

7. DISPOSIÇÕES GERAIS:

7.1. O regulamento da promoção está disponível no site www.complexotatuape.com.br e nos pontos de cadastro e retirada de brindes.

7.2. Será disponibilizado aos participantes um e-mail de suporte em caso de dúvidas relacionadas à promoção Relacionamento - relacionamento@shoppingtatuape.com.br e relacionamento@smbt.com.br.

7.3. A simples participação nesta promoção significa que o participante conhece e aceita plenamente todas as normas expressas no presente regulamento, aceita fornecer os dados cadastrais e concorda em ser contatado pela empresa promotora por meio de e-mail, mensagem ou qualquer outra forma de contato para notificação de novidades e promoções do Shopping Metrô Boulevard Tatuapé e/ou Shopping Metrô Tatuapé, salvo quando o participante informar o shopping previamente que não aceita ser contatado pela empresa promotora.

7.4. A Promotora, neste momento, assume o compromisso de proteger os dados pessoais cadastrados, mantendo absoluta confidencialidade sobre tais informações, garantindo que, excetuados os casos previstos em lei e ao fiel

cumprimento da execução desta promoção, não serão compartilhados ou cedidos com terceiros a qualquer título.

7.5. Assim, os dados serão compartilhados apenas com as empresas contratadas pela Promotora, tais como: empresas responsáveis pelo sistema do banco de dados e por gerar os números da sorte e/ou QRCodes, pela contabilidade, pela auditoria, pela autorização e prestação de contas da promoção junto à SPA/MF, pela assessoria jurídica, pela entrega dos prêmios, todas com a finalidade exclusiva de executar e operacionalizar a presente promoção. Os dados também serão compartilhados com a SPA/MF, órgão público responsável pela autorização, regulação e fiscalização das promoções comerciais, em atenção à legislação que rege o tema, após o término do período de participação e antes da extração da Loteria.

7.6. Na hipótese de a promoção ainda estar em curso, a revogação da autorização, pelos participantes, acarretará na sua imediata desclassificação e na cessação do envio de mensagens com os fins específicos descritos neste Regulamento.

7.7. As dúvidas, omissões ou controvérsias oriundas da presente Promoção serão, preliminarmente, dirimidas por uma comissão composta por 03 (três) representantes das Empresas Promotoras. Na eventualidade de não se atingir um consenso após a atuação da comissão, a questão deverá, então, ser submetida à apreciação da SPA/MF. No silêncio injustificado das Empresas Promotoras, bem como em razão de decisão insatisfatória que esta vier a adotar quanto a eventuais solicitações de esclarecimentos que lhe forem apresentadas, poderão os consumidores participantes da Promoção, apresentar suas reclamações fundamentadas ao Procon local e/ou aos órgãos públicos integrantes do Sistema Nacional de Defesa do Consumidor.

7.8. Os casos omissos e/ou eventuais controvérsias oriundas da participação na presente Promoção serão submetidas à comissão organizadora para avaliação, sendo que as decisões da comissão serão soberanas.

7.9. Ocorrerá prescrição do direito ao prêmio dentro de 180 (cento e oitenta) dias após a data de término da promoção. Ocorrendo a prescrição ora mencionada não caberá ao vencedor qualquer tipo de reclamação e/ou reivindicação, a qualquer título que seja. O prêmio ganho e não reclamados reverterão como Renda da União, no prazo de 10 (dez) dias, de acordo com o Art. 6º do Decreto nº 70951/72.

7.10. Fim do prazo da Promoção e/ou esgotado os brindes, qualquer compra/pagamento efetuado pelo consumidor, mesmo que atenda aos demais requisitos deste Regulamento, não ensejará ao mesmo o recebimento de qualquer brinde, dinheiro, troca por outro produto ou devolução do dinheiro gasto com os Produtos Participantes ou reembolso de qualquer outra despesa aqui não prevista.

7.11. Fica, desde já, eleito o foro da comarca do participante para solução de quaisquer questões referentes ao Regulamento da presente promoção.

7.12. Esta promoção está de acordo com a legislação vigente (Lei n.º 5.768/71, regulamentada pelo Decreto n.º 70.951/72 e Portaria MF 7.638/22) e obteve o **Certificado de Autorização SPA/MF nº. 00.00000/2026** expedido pelo Ministério da Fazenda.